



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3886 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

LEI Nº 1.460/2001

Autoriza o Executivo Municipal a participar da aquisição de veículo e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, em condomínio com os municípios de Cajuri, Canaã, Coimbra, Paula Cândido e São Miguel do Anta, um veículo para uso exclusivo da Justiça da Comarca, a ser cedido em comodato, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Caberá ao Município contribuir com a importância de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo a ser adquirido, correspondente a R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, até o valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

03.07.021.1.006 - 4120

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de novembro de 2001

**Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal**

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 19/11/2001)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.